

NOTA TÉCNICA Nº 21/2021/SGH
Documento nº 02500.018707/2021-08

Brasília, 10 de maio de 2021.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: Análise da documentação comprobatória do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação pelo Instituto Água e Terra - IAT, referente ao 7º período de Certificação, compreendido entre 01/02/2020 e 31/08/2020, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA.

Referência: Processo nº 02501.001739/2014-27

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação pelo Instituto Água e Terra - IAT, referente ao 7º período de Certificação, compreendido entre 01/02/2020 e 31/08/2020, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA. Entretanto, devido à pandemia a execução das atividades foi estendida até 31/01/2021.
2. O ofício nº 005/2021-GEMF de 30/03/2021 foi protocolada na ANA sob o nº 12732/2021. Os dados e as informações enviadas pelo IAT à ANA foram transferidos para o FTP:\\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\PR-IAP\Metas de Monitoramento e Divulgação\7º Período.

II – ENQUADRAMENTO DO ESTADO NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA

3. O QUALIÁGUA classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado do Paraná enquadrado no Grupo II, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1. Além disso, cabe registrar que o quantitativo de pontos da RNQA previsto para o Estado (208 pontos de monitoramento) e utilizado como base de cálculo na Tabela 1, está no relatório ANA/COBRAPE (Documento ANA nº 00000.035523/2012-19).

Tabela 1 – Comparação metas mínimas QUALIÁGUA (Grupo II) x metas do Contrato nº 037/2016/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Programa Qualiágua para o Grupo II (Resolução ANA nº 644/2016)	Percentual mínimo de pontos (% dos pontos previstos)	20%	20%	40%	40%	50%	50%	60%	60%	70%	70%
	Quantidade mínima de pontos	42	42	84	84	104	104	125	125	146	146
	Quantidade mínima de parâmetros	10	10	12	12	16	16	18	18	Todos	Todos
	Percentual mínimo de medições de vazão simultânea (% dos pontos operados)	5%	5%	10%	10%	20%	20%	30%	30%	40%	40%
	Quantidade mínima de medições de vazão simultânea	7	7	16	16	34	34	57	57	84	84
Meta pactuada no Contrato	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	132	132	151	151	170	170	189	189	208	208
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato*	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19
	Quantidade mínima de medições de vazão simultânea pactuada no Contrato	101	101	116	116	131	131	146	146	161	161

* No contrato, há indicação de 19 parâmetros, entretanto foi contado erroneamente. Coliformes totais e Escherichia coli como dois parâmetros, quando na verdade ou é feito um parâmetro ou outro

4. Assim, o IAT assumiu uma meta superior àquela mínima exigida pelo Grupo II para o primeiro período de certificação em todos os quesitos:

- a. Quantidade de Pontos: 189 (contrato) x 125 (mínimo);
- b. Quantidade de parâmetros: 18 (contrato) x 18 (mínimo);
- c. Quantidade de pontos com vazão simultânea: 131 (contrato) x 57 (mínimo).

III – DO CONTRATO

5. Na Tabela 2 estão apresentadas as metas pactuadas em reunião realizada para o 7º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação e constantes do Contrato nº 037/2016/ANA, celebrado com o IAT.



Tabela 2 – Metas de Monitoramento e Divulgação para o 7º Período de certificação

Pontos de Monitoramento	Metas de Monitoramento e Divulgação	
	1º Período	
	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	189	189
Pontos com medição de vazão	131	131
Número de Parâmetros de QA por ponto	19	19
Valor Total	R\$ 415.800,00	

6. O valor total de R\$ 415.800,00 para o 7º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times V_u]$$

Onde:

NM₁ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM₂ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ₁ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ₂ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita V_u = Valor unitário por ponto

7. O Plano de Metas acordado, com a lista das estações e os órgãos responsáveis entre outros dados, não foi colocado em Anexo ao contrato, mas se encontra no endereço da rede abaixo, e cujo resumo se encontra na tabela 3:

\\agencia\ana\SGH\CRNOA\implementação\Qualiagua_0906\Paraná\Contrato Qualiagua PR\Plano de Meras PR final.xlsx



Tabela 3 –Resumo das Estações acordadas no Plano de Metas

ENCA	Código ENCA	Nome da Estação	UF	Nome Município	Nome do Corpo D'Água	Latitude	Longitude	Instituição responsável pela coleta	Ano de certificação para início de medição	Valida
SP99-848-E-3	64313000	Cedão Barra Preta	PR	Serges	Rio Jaguarita	-24 1 50 49 27 59		AGUASPARANA	2	Sim
PR-842-12	64340000	Aguaíense	PR	Jaguariata	Rio Capivari	-24 15 51 49 43 54		AGUASPARANA	2	Sim
PR-842-11	64242000	Tematássi	PR	Serges	Rio Jaguarita	-23 38 36 49 35 45		AGUASPARANA	1	Sim
PR-844-E-7	64335000	Posto Nova Brasília	PR	Carabali	Rio Alambari	-23 1 2 50 3 41		UAP	2	Não
PR-844-E-9	64336000	Tematássi	PR	Tematássi	Rio dos Gramas	-23 46 0 49 57 0		AGUASPARANA	1	Sim
PR-844-E-6	64332000	Granga Garcia	PR	Santo Antônio da Platina	Rio dos Gramas	-23 20 32 50 9 47		AGUASPARANA	1	Sim
PR-844-E-4	64335000	Joaquim Tavares MIT EIA Sangar	PR	Joaquim Tavares	Rio Jacarandá	-23 29 50 49 53 12		AGUASPARANA	1	Sim
SP99-845-E-1	64339000	Vila Messa Terra Messa Góme	PR	André	Rio Jacarandá	-23 8 17 50 12 13		UAP	2	Não
PR-842-E-5	64371000	André	PR	Rio dos Gramas		-23 1 50 50 17 10		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-3	64380000	Alina Figueira	PR	Figueira	Rio Laranjeira	-23 51 1 50 23 27		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-1	64390001	Santa Mariana	PR	Santa Mariana	Rio Laranjeira	-23 6 0 50 27 0		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-19	64430000	Posto Grossa Montante	PR	Ponta Grossa	Rio Tibagi	-25 19 10 49 58 58		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-9	64414000	EIA - IAPI	PR	Fernandes Pinheiro	Rio Imbituba	-25 5 51 50 31 58		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-7	64428000	Lajeado	PR	Imbituba	Rio Imbituba	-25 14 53 50 37 60		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-11	64447000	Engenho Rosário/Lentão	PR	Ponta Grossa	Rio Tibagi	-24 56 38 50 25 26		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-7	64475000	Bela do Piranga	PR	Carabali	Rio Tibagi	-24 59 19 50 17 41		AGUASPARANA	2	Sim
PR-842-E-28	64495000	Régio Alagados Montante	PR	Carabali	Rio Piranga	-24 57 49 49 55 51		AGUASPARANA	3	Sim
PR-842-E-15	64495100	Roca Forco	PR	Carabali	Rio Piranga	-24 57 55 49 58 48		AGUASPARANA	3	Sim
PR-842-E-12	64495300	Barra do Piranga	PR	Carabali	Rio Piranga	-24 51 21 50 17 37		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-20	64496000	Romã/Imbituba	PR	Tibagi	Rio Capivari	-24 48 30 50 29 37		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-20	64496000	Thiago	PR	Tibagi	Rio Tibagi	-24 30 44 50 24 55		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-26	64475500	Ponte PE-151 Castro	PR	Castro	Rio Ipaú	-24 46 57 50 1 5		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-20	64477000	Tigreiro Preto	PR	Pira do Sul	Rio Pirari	-24 38 48 49 58 16		AGUASPARANA	2	Sim
PR-842-E-17	64482000	MEC Capivari Telemaco Borba	PR	Telemaco Borba	Rio Tibagi	-24 21 50 35 42 51		AGUASPARANA	2	Sim
PR-842-E-13	64482300	Recanto Bela Rio	PR	Telemaco Borba	Rio Imbituba	-24 18 45 50 43 20		AGUASPARANA	3	Sim
PR-842-E-15	64501000	Porto Lindo	PR	São Jerônimo da Serra	Rio Tibagi	-23 18 11 50 52 22		AGUASPARANA	1	Sim
PR-774-E-6	64501900	Sítio Pau Dalho	PR	Assai	Rio São Jerônimo	-23 45 50 50 52 59		UAP	1	Não
PR-842-E-8-20	64502000	EIA Ipaú	PR	Londrina	Rio Tagaera	-23 38 51 51 49		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-22	64504100	Assai EIA Sangar	PR	Assai	Ribeirão Jataizinho	-23 28 49 50 27		UAP	1	Não
PR-842-E-7	64504210	Cedão I	PR	Londrina	Rio Ipaú	-23 47 22 50 57 13		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-18	64504500	EIA - Anapuãns	PR	Londrina	Ribeirão dos Apertados	-23 19 50 51 18 34		UAP	1	Não
PR-842-E-23	64504500	Apertados	PR	Londrina	Ribeirão dos Apertados	-23 20 00 51 0		UAP	1	Não
PR-842-E-13	64504910	Porto Ipaú Sangar	PR	Londrina	Ribeirão Calçal	-23 16 51 51 16		UAP	1	Não
PR-842-E-15	64504910	Sítio Santa Francisca	PR	Londrina	Ribeirão Três Bocas	-23 16 50 51 10 43		AGUASPARANA	3	Sim
PR-842-E-14	64506000	Cláudia Nova Cláudia	PR	Jataizinho	Rio Tibagi	-23 14 41 50 59 43		UAP	1	Não
PR-842-E-18	64507100	EIA Ipaú	PR	Ipaú	Ribeirão Jacutinga	-23 15 3 51 4 33		UAP	1	Não
PR-842-E-12	64508010	Cenilho Príncipe	PR	Condião Príncipe	Rio Congonhas	-23 15 50 49 57		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-18	64508500	Ponte Preto	PR	Condião Príncipe	Rio Congonhas	-23 10 12 50 47 17		AGUASPARANA	1	Sim
PR-844-E-8-E	64511000	Ponte TR-5 PR843	PR	Seruaçu	Rio São José	-23 1 30 50 5 7		UAP	2	Não
PR-844-E-11	64515100	Fazenda Santo Antônio	PR	Floreópolis	Ribeirão Vermelho	-22 55 59 51 18 29		AGUASPARANA	3	Sim
PR-844-E-10	64518000	Maringá EIA Sangar	PR	Maringá	Ribeirão Piranga	-23 19 10 51 50 43		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-12	64546000	Santa Fé	PR	Santa Fé	Rio Banderantes do Norte	-23 1 2 51 45 10		AGUASPARANA	1	Sim
PR-844-E-16	64550000	Vila São Jardim	PR	Paranaoti	Ribeirão Piranga	-22 51 25 52 4 41		AGUASPARANA	1	Sim
PR-844-E-15	64555000	Rodovia PR-470	PR	Santo Antônio do Caiçá	Ribeirão do Taboá	-22 42 52 52 16 43		AGUASPARANA	3	Sim
PR-844-E-18-E-4	64579000	Posto Piraí - Assuete	PR	São João do Paraíso	Rio Piraí	-22 4 51 53 10 48		UAP	1	Não
PR-842-E-30	64519950	São Pedro	PR	Prudentópolis	Rio dos Patos	-25 15 58 50 57 9		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-18	64620000	Rio dos Patos	PR	Prudentópolis	Rio dos Patos	-25 10 50 56 13		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-13	64525000	Petropolis Cristina	PR	Rio Negro	Rio dos Patos	-24 46 46 50 19 48		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-7	64534000	EIA Piranga	PR	Piranga	Rio Iracema	-24 46 1 51 46 12		AGUASPARANA	1	Sim
PR-774-E-1-24	64545000	Posto Espanhol	PR	Grande Rio	Rio Ipaú	-24 20 31 51 25 28		AGUASPARANA	1	Sim
PR-844-E-14	64623000	Posto Membrão	PR	Grande Rio	Rio Almoço	-24 21 51 51 28 56		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-15	64651000	Jardim Alegre	PR	Jardim Alegre	Rio Ipaú	-24 1 20 51 37 27		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-14	64655400	Ponte Rodovia BR-466	PR	Bonópolis	Rio Bom	-23 51 30 51 38 38		AGUASPARANA	3	Sim
PR-842-E-141	64659000	Barbosa Ferraz	PR	Barbosa Ferraz	Rio Corumbal	-24 1 0 51 57 0		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-10	64669000	Vila Rio	PR	Tibagi	Rio Ipaú	-23 54 0 51 57 4		AGUASPARANA	2	Sim
PR-842-E-31	64711000	Posto Natal	PR	Campo Mourão	Rio Mourão	-24 1 19 52 16 0		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-22	64671800	Campo Mourão EIA Sangar	PR	Campo Mourão	Rio do Campo	-24 1 31 52 24 59		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-152	64673000	Quanta do Sul	PR	Quanta do Sul	Rio Mourão	-23 49 0 52 19 0		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-2	64675000	Posto Bananeira	PR	Engenheiro Beltrão	Rio Ipaú	-23 40 29 52 7 2		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-135	64682000	Japurá - Rio dos Indios	PR	Japurá	Rio dos Indios	-23 25 59 52 36 30		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-138	64685000	Posto Pradão do Norte	PR	Paraisópolis	Rio Ipaú	-23 19 28 52 39 55		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-9	64691100	Agua do Baço	PR	Douradina	Rio dos Antas	-23 21 21 53 13 59		AGUASPARANA	2	Sim
PR-842-E-117	64693000	Novo Porto Tagaera	PR	Douradina	Rio Ipaú	-23 11 58 53 18 56		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-155	64749000	Guaçuara	PR	Palmital	Rio Fiquari	-24 58 59 52 19 59		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-123	64767000	Porto Carmel	PR	Guaçuara	Rio Fiquari	-24 56 44 52 35 47		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-13	64775000	Posto Guarani	PR	Guaçuara	Rio Fiquari	-24 51 58 52 45 46		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-139	64779000	Ponte Edécio Primo	PR	Palmital	Rio Camu	-24 48 38 52 18 34		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-27	64779000	Baía do Camu	PR	Palmital	Rio Camu	-24 46 45 52 42 10		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-2	64791000	Fazda do Camu	PR	Guaçuara	Rio Fiquari	-24 45 5 52 36		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-18	64795000	Ponte do Góes - Bang	PR	Campeira de Lagoa	Rio Góes Bang ou Tricolor	-24 31 18 52 54 5		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-143	64799000	Sítio Sapeçal	PR	Anahy	Rio Sapeçal	-24 37 40 53 6 0		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-17	64799500	Ponte do Fiquari	PR	Ubatuba	Rio Fiquari	-24 39 53 7 44		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-24	64799500	Novo Porto 2	PR	Novo Aurora	Rio Fiquari	-24 22 41 53 9 43		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-24	64802000	Acantão Góes	PR	Góes	Ribeirão Água Branca	-24 12 53 3 35		AGUASPARANA	3	Sim
PR-842-E-153	64810000	Baía do Góes E	PR	Muniz	Rio Góes E	-25 0 5 53 19		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-14	64815000	Fazenda Itabera	PR	Muniz	Rio Góes E	-24 1 50 51 19 0		AGUASPARANA	1	Sim
PR-842-E-1	64820000	Porto Formosa	PR	Alto Fiquari	Rio Fiquari	-24 12 0 53 19 48		AGUASPARANA	1	Sim

8. Os parâmetros de qualidade da água acordados com o IAT para serem analisados no 7º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação estão apresentados na Tabela 4, dentre estes serão considerados para certificação **18 parâmetros mínimos**, conforme Resolução ANA nº 643/2016.

Tabela 4 – Parâmetros de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro
Físico-Químico	1) Condutividade Elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$)
	2) Temperatura da Água ($^{\circ}\text{C}$)
	3) Temperatura do Ar ($^{\circ}\text{C}$)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O_2)
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L)
	8) Sólidos em suspensão (mg/L)
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO_3)
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)
	11) DBO, 5 dias, 20°C (mg/L de O_2)
	12) DQO (mg/L de O_2)
Microbiológico	13) Coliformes Totais (n° de cél/ 100 mL)
	14) <i>Escherichia coli</i> (UFC/ 100 mL)
Nutrientes	Fósforo:
	15) Ortofosfato dissolvido (mg/L de P)
	16) Fósforo Total (mg/L de P)
	Nitrogênio:
	17) Nitrato (mg/L de N)
	18) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)
	19) Nitrogênio total (mg/L de N)



9. Com relação aos parâmetros da Tabela 4, observa-se que de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005 e suas alterações, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e padrões de lançamento de efluentes, o parâmetro Coliformes Totais não está entre os parâmetros que balizam os padrões de qualidade de água, sendo, portanto, um erro material quando a ANA determinou esse parâmetro a ser amostrado. Provavelmente, a intenção da ANA era solicitar o parâmetro Coliformes Termotolerantes, mas como este parâmetro tem a mesma função (indicar contaminação fecal) do parâmetro *Escherichia coli*, que já é solicitado no contrato, será considerada nesta análise apenas este último.

10. Considerando o exposto, o IAT têm que realizar coleta, análise e divulgação para apenas 18 parâmetros de qualidade de água, e não 19 conforme prevê erroneamente o contrato. Essa alteração deverá ser feita por meio de aditivo de contrato para ajustar esse erro material.

IV – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

11. Os documentos enviados foram:

- a) Banco de dados no formato de planilha Excel enviado pelo IAP;
- b) Laudos de análises de qualidade de água das estações;
- c) Fichas de coleta;
- d) Relatórios de medição de vazão;

12. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 037/2016/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período, levando em consideração as datas das coletas, quantidade de dados gerados, os parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão realizadas.

13. Assim, os resultados da comparação são apresentados nas Tabelas 5 e 6.



Tabela 5 – Controle das visitas às estações do Plano de Metas

Plano de metas	Número de visitas			Número de parâmetros			Medições de vazão		
	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos
64230500	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64231000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64240000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64242000	2	2	2	36	36	36	2	1	1
64335500	2	2	2	36	36	36	0	0	0
64360000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64362000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64363850	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64369000	2	2	2	36	36	36	0	0	0
64371000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64380000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64390001	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64430200	2	2	2	36	36	30	2	2	2
64439500	2	2	2	36	36	36	0	0	0
64441020	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64442800	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64447000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64447500	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64449500	2	2	2	36	36	36	0	2	2
64449570	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64453000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64460000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64465000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64474900	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64477020	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64482000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64482800	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64483950	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64500000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64501000	2	2	2	36	36	30	2	2	2
64501950	2	2	2	36	36	36	0	0	0
64502000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64504100	2	2	2	36	36	36	0	0	0
64504210	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64504450	2	2	2	36	36	36	0	0	0
64504550	2	2	2	36	36	36	0	0	0
64504591	2	2	2	36	36	30	0	0	0
64504593	2	2	2	36	36	36	0	0	0
64504596	2	2	2	36	36	36	0	0	0
64504598	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64506000	2	2	2	36	36	30	2	1	1
64507100	2	2	2	36	36	36	0	0	0
64507150	2	2	2	36	36	36	0	0	0
64507200	2	2	2	36	36	36	0	0	0
64508020	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64508500	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64511000	2	2	2	36	36	36	0	0	0
64515920	2	2	2	36	36	30	2	2	2
64541000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64546900	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64550000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64555500	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64575003	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64619950	2	2	2	36	35	35	2	2	2
64620000	2	2	2	36	35	35	2	2	2
64625000	2	2	2	36	35	35	2	2	2
64634000	2	2	2	36	35	35	2	2	2
64645000	2	2	2	36	35	35	2	2	2
64647000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64652000	2	2	2	36	35	35	2	2	2
64655000	2	2	2	36	35	35	2	2	2
64655400	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64659000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64660500	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64671000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64671950	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64673000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64675002	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64682000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64685000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64691150	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64693000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64764000	2	2	2	36	35	35	2	2	2
64767000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64771500	2	2	2	36	35	35	2	2	2
64773000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64775000	2	2	2	36	35	35	2	2	2
64776100	2	2	2	36	35	35	2	2	2
64785000	2	2	2	36	36	36	0	2	2
64790000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64795000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64799500	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64802000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64810000	2	2	2	36	35	35	2	2	2
64815000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64820000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64830000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64831500	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64833000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64843000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64849000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64863520	2	2	2	36	36	36	0	0	0

Plano de metas	Número de visitas			Número de parâmetros			Medições de vazão		
	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos
64875501	2	2	2	36	36	36	0	0	0
64897500	2	2	2	36	36	36	2	2	2
64898100	2	2	2	36	36	36	0	0	0
64925100	2	2	2	36	36	36	0	0	0
65001000	2	2	2	36	36	36	0	0	0
65001500	2	2	2	36	36	36	0	0	0
65003950	2	2	2	36	36	36	0	0	0
65004995	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65006040	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65006075	2	2	2	36	36	36	0	0	0
65007046	2	2	2	36	36	36	0	0	0
65009000	2	2	2	36	36	36	0	0	0
65010000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65015400	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65017006	2	2	2	36	36	36	0	0	0
65017035	2	2	2	36	35	35	0	0	0
65019400	2	2	2	36	36	36	0	0	0
65019700	2	2	2	36	36	36	0	0	0
65019980	2	2	2	36	36	36	0	0	0
65020995	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65021770	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65021800	2	2	2	36	36	36	2	1	1
65023000	2	2	2	36	36	36	0	0	0
65024000	2	2	2	36	36	36	0	0	0
65025000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65027000	2	2	2	36	36	36	2	1	1
65028000	2	2	2	36	35	35	2	2	2
65029980	2	1	1	36	18	18	2	1	1
65034000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65035000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65060000	2	2	2	36	35	35	2	2	2
65090000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65093000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65094500	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65095000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65135000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65136550	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65155000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65175000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65180000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65208000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65220000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65260000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65295000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65310000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65365000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65368800	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65370000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65415000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65774300	2	2	2	36	36	36	2	1	1
65808500	2	1	1	36	18	18	2	1	1
65809000	2	1	1	36	18	18	2	1	1
65810700	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65819300	2	2	2	36	36	36	2	1	1
65829500	2	2	2	36	36	36	2	1	1
65854500	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65874990	2	2	2	36	36	36	2	1	1
65883070	2	2	2	36	35	35	0	2	2
65925000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65928800	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65945000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65948000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65950200	2	2	2	36	36	36	2	1	1
65955000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65960000	2	2	2	36	36	36	2	1	1
65970000	2	2	2	36	36	36	2	2	2
65970250	2	2	2	36	36	36			

Tabela 6 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

	Previsto nas duas campanhas	Total Realizado	Percentual de Inexecução
Visitas aos pontos de monitoramento	189 x 2 = 378	373	1,32%
Parâmetros de qualidade divulgados	18 x 2 x 189 = 6.804	6.667	2,01%
Medições de vazão	146x 2 = 292	292	0,00%

14. Em relação às visitas aos pontos previstos no contrato, do total de 378 visitas previstas foram realizadas 373 no período do contrato, atingindo apenas 1,32% de inexecução. As visitas não realizadas foram devidamente justificadas.

15. Quanto aos parâmetros de qualidade previstos no contrato, deveriam ser 6.804 parâmetros medidos, e foram feitos 6.667 parâmetros, atingindo apenas 2,01% de inexecução. Os parâmetros não realizados foram devidamente justificados.

16. Quanto à **Divulgação dos Dados**, todos os arquivos e dados referentes ao 7º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação foram disponibilizados à esta Agência e encontram-se para download, por meio de FTP¹.

17. Nesse sentido, após as correções a serem feitas resultantes da análise crítica dos dados por parte desta CRNQA/SGH, os dados serão enviados a CODIH/SGH para inclusão no sistema HIDRO.

V – CONCLUSÃO

18. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:

“§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”

19. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

¹ Endereço do FTP: \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\PR-IAP\Metas de Monitoramento e Divulgação\7º Período



“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- a) *limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros*
- b) *devidamente justificado quando do envio dos dados; e*
- c) *não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”*

20. Já a Procuradoria Federal da AGU junto à ANA, por meio do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (Documento nº 024773/2017-38), orientou enquadrar os resultados da análise da documentação enviada às três hipóteses insculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos Contratos no âmbito do QUALIÁGUA, da seguinte forma:

- (i) *estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;*
- (ii) *aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou*
- (iii) *aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.*

21. Posto isso, e considerando que houve inexecução de 1,32% das visitas aos pontos, e de 2,01% dos parâmetros de qualidade de água, ambos muito inferiores aos 10% previstos na Resolução ANA nº 643/2016, e considerando também que a meta mínima de divulgação de 18 parâmetros de qualidade de água, dentre os parâmetros da tabela constante do contrato, foi cumprida, conclui-se que não haverá nenhum desconto do incentivo financeiro nos termos do item 4, alínea III do Parecer da Procuradoria Federal da AGU junto à ANA.

22. Em razão das circunstâncias fáticas, acatamos as justificativas apresentadas, ressaltando que diligenciaremos ao IAT para que aplique os recursos recebidos exclusivamente em ações de monitoramento, nos termos do § 3º do art. 15 da Resolução ANA nº 643/2016.

23. Em relação à medição de vazão, das 292 medições previstas, foram realizadas todas conforme o Plano de Metas.

24. Sendo assim, aplicando a fórmula de cálculo do prêmio, o valor da premiação a ser paga ao IAP é de **R\$ 415.800,00 (quatrocentos e quinze mil e oitocentos reais)**, obtido pela aplicação da fórmula do art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016, é de:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(189 + 189) \times 1100] - [0 \times 1100] = \text{R\$ 415.800,00}$$

VI – RECOMENDAÇÕES

25. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 7º período do **Contrato nº 037/2016/ANA** estão em conformidade com aquelas pactuadas com o IAT, e com as metas mínimas previstas na Resolução ANA 643/2016, justificando o pagamento do prêmio, conforme descrito, para o referido período.
26. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)** da Nota de Empenho nº **2020NE000447**, e de **R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)** da Nota de Empenho nº **2021NE000183** em favor do **Instituto Água e Terra IAT**, CNPJ nº 68.596.162/0001-72, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 037/2016/ANA.
27. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato 037/2016/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência nº 3793-1, Conta nº 11263-1.
28. Anexo a esta Nota segue Formulário de Liberação de Recursos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MARCOS ANDRÉ BAIOCO PORFIRIO
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)
MAURREM RAMON VIEIRA
Coordenador da Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade de Água

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica